PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.855, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.969-Autógrafo 85

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere ,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. - Fica alterado o artigo 3º.da Lei nº.727, de 26/11/1968,"in fine",passando a mesma a ter a seguinte - redação:

"Art. 1º. - Fica o senhor Prefeito Municipal de Mococa autorisado a contribuir para o FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO,com a importância de NCr.$14.200,00 (catorze mil e duzentos cruzeiros novos).

Art.2º. - O Executivo poderá autorisar a Secretaria da Fazenda a reter as quótas do excesso de arrecadação - de 1.966, até o total previsto no artigo anterior.

Art.3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário."

Art.2º. - Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação,retroagindo os seus efeitos a 26 de novembro - de 1.968.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em - contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa,24 de novembro de 1.969

FRANCISCO COELHO DE MORAIS
Prefeito Municipal

NELSON RAPHALDINI
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

855

AUTÓGRAFO Nº 85, DE 1969.

Projeto de Lei, 103/69.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º. da Lei nº.727, de 26/11/68, "in fine", passando a mesma a ter a seguinte redação:-

" Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contribuir para o FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO, com a importância de NCr$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos cruzeiros novos).

Art. 2º - O Executivo poderá autorizar a Secretaria da Fazenda a reter as quótas de excesso de arrecadação de 1.966 até o total previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º - Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 26 de novembro de 1968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de Novembro de 1969.

Presidente.

Secretário.